

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.

Portaria MEC nº 1.324, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: MEC/Fundação Universidade Federal do Tocantins		UF: TO
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO N°: 23000.004109/2005-34		
SAPIEnS N°: 20050001983		
PARECER CNE/CES N°: 152/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/5/2006

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, solicitada pela Instituição ao Ministério da Educação (MEC).

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 624/2006, expedido pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), informa que:

1. a Mantenedora comprovou regularidade fiscal e parafiscal, cumprindo as exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001;
2. o curso de Direito foi criado por Decreto Estadual nº 332, de 18 de outubro de 1996, tendo em vista o que dispõe a Lei. Seu reconhecimento deu-se por Decreto Estadual nº 1.329, de 17 de outubro de 2001, por um prazo de três anos;
3. o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso, o que resultou na atribuição de conceito "CMB" para a dimensão Corpo Docente e "CB" para as dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

Nos termos da Portaria MEC 2.413/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou pela aplicação da prorrogação dos prazos de renovação de reconhecimento de todos os cursos que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único do art. 4º da referida Portaria.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, mantida pela União, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente